



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Estado do Mato Grosso

**** Elotech ****
21/05/2020

Exercício 2020

Page 1 of 2

Lei nº 2.467/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 100.000,00 (cem mil reais).

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.

06.002.00.000.0000.0.000.

06.002.10.302.0064.2.145.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção e Enc com Fundo Mun de Saúde - MÉDIA E ALTA

COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR E OUTROS.

1544 - 3.3.90.30.00.00 95

MATERIAL DE CONSUMO

100.000,00

Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, por fonte ou destinação de recursos compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências do SUS – Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita

1.7.1.8.03.21.06.00 Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços De Assistência Hospitalar E

100.000,00

Total da Receita:

100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Estado do Mato Grosso

**** Elotech ****
21/05/2020

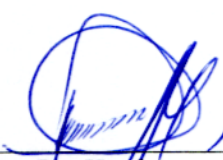
Exercício 2020

Page 2 of 2

Artigo 3º- Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 21/05/2020.



Mauro Rui Heister
Prefeito

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO

21 / 05 / 2020

06.002.10.301.0063.2.1.41.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – DIABETES MELLITUS.	
2497 – 3 3 90 30 00 00 373	MATERIAL DE CONSUMO	7.952,93
06.002.10.302.0064.2.4.9.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU).	
2501 – 3 3 90 14 00 00 381	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
2500 – 3 3 90 30 00 00 381	MATERIAL DE CONSUMO	27.401,45
Total Suplementação:		77.570,47

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências do SUS – Sistema Único de Saúde, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 21/05/2020

Mauro Rui Heisler
Prefeito

Lei nº 2.466/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Da Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 141.434,93 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos).

06.000.00.000.0000.0.0.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.0.00.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.0063.2.1.13.	Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Saúde – PSF E OUTROS.	
2494 – 3 3 90 30 00 00 376	MATERIAL DE CONSUMO	15.877,01

06.002.10.302.0064.2.1.49.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU).	
2499 – 3 3 90 30 00 00 380	MATERIAL DE CONSUMO	938,70

06.002.10.303.0066.2.1.18.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – FARMÁCIA BÁSICA/ ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA.	
2496 – 3 3 90 30 00 00 377	MATERIAL DE CONSUMO	26.521,60

06.002.10.304.0067.2.1.50.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	
2502 – 3 1 90 11 00 00 312	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	74.445,36
2503 – 3 1 90 13 00 00 312	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.554,64
2504 – 4 4 90 52 00 00 312	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.097,62

Total Suplementação:		141.434,93
----------------------	--	------------

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências do SUS – Sistema Único de Saúde e de Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE, não previsto no orçamento inicial de 2020, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 21/05/2020

Mauro Rui Heisler
Prefeito

Lei nº 2.467/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Da Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 100.000,00 (cem mil reais).

06.000.00.000.0000.0.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.302.0064.2.145.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR E OUTROS.	
1544 – 3 3 90 30 00 00 95	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:		100.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, por fonte ou destinação de recursos compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências do SUS – Sistema Único de Saúde - SUS - UNIAO – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

1.7.1.8.03.21.06.00	Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços De Assistência Hospitalar E	100.000,00
Total da Receita:		100.000,00

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 21/05/2020

Mauro Rui Heisler
Prefeito

Lei nº 2.469/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Da Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 35.265,00 (trinta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais) **Suplementação**